



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026-PESRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

Torna-se público que o(a) Secretaria Municipal de Saúde, por meio do(a) Pregoeiro, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 10 de junho de 2026

Horário da sessão pública: 09:00

Critério de julgamento: Menor Preço por Item

Modo de disputa: Aberto e fechado

Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de Materiais Odontológicos e Equipamentos a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Item forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.





3.2.. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser





observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;





4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

5.1.2. Marca, quando cabível;

5.1.3. Fabricante, quando cabível;





- 5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.





6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Item

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (zero reais e um centavo)

6.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.





6.12.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.6. Serão considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior





ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :**

a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO





8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral de fornecedores.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura ata de registro de preços e contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral de Fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, **será divulgado no PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

11.2.1.1. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica de gestão da ata de registro de preços.

11.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.





11.3. O prazo de vigência da contratação de 10 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital.

11.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.5. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11.7. Na hipótese de o vencedor da contratação direta se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, sob pena de preclusão.

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e





13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias





úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência
 - ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar
 - ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços
 - ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

Pedra Branca/CE, 27 de maio de 2026

Maria Evelane Almeida De Carvalho
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Materiais Odontológicos e Equipamentos a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	AGENTE DE UNIÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL	800,00	Frasco
agente de união fotopolimerizável agente de união e/ou glazeador de resina composta alpha bond light, baixa viscosidade, frasco 5ml			
2	AGULHA GENGIVAL CURTA P/ ANESTESIA ODONTOLÓGICA	400,00	Caixa
biseltrifacetado, esterilidade perfeita a acondicionamento individual, frisos internos no canhão, caixa com 100 unidades.			
3	ÁLCOOL ETÍLICO	1.600,00	Litro
álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: líquido			
4	ALGODÃO EM ROLETE	1.600,00	Pacote
algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em rolete, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril, pacote com 100 unidades.			
5	ALGODÃO SANFONADO	500,00	Unidade
algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: sanfonado, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, 500g			
6	ALPHAÍNE LIDOCAÍNA 100	400,00	Caixa
anestésico local odontológico caixa contendo 50 anesturbes de 1,5 ml			
7	AMÁLGAMA EM CAPSULA 1 PORÇÃO	40,00	Caixa
amálgama gs-80 cápsula 1 porção c/50			
8	AMÁLGAMA EM CAPSULA- 2 PORÇÃO	40,00	Caixa
amálgama gs-80 cápsula 2 porções c/ 50			
9	ANESTÉSICO C/ VASO CONSTRICTOR - LIDOCAÍNA C/ FENILEFRINA	100,00	Caixa
anestésico local odontológico. composição: cloridrato de lidocaína com vasoconstritor cloridrato de fenilefrina. cartucho contendo 50 anestubos de 1,8 ml.			
10	ANESTÉSICO C/ VASO CONSTRICTOR - PRILOCAÍNA C/ FELIPRESSINA	100,00	Caixa
anestésico local, prilocaína com vasoconstritor felipressina, cartucho contendo 50 anestubos de 1,8ml.			
11	ANESTÉSICO LOCAL COM VASO CONSTRICTOR - LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA:100.000	100,00	Caixa
anestésico local odontológico. composição: lidocaína 2% com vasoconstritor epinefrina 1:100.000. caixa com 50 tubetes de cristal de 1,8 ml, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada.			





12	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA 12G	80,00	Caixa
benzocaína, 12g, sabor tutti-fruti e menta			
13	APLICADOR DE CAL	32,00	Unidade
produzido em liga de aço inoxidável de alta qualidade. cabo em alumínio anodizado. totalmente autoclavável.			
14	APLICADOR DESCARTÁVEL TIPO MICROBRUSH	160,00	Caixa
material haste plástica dobrável e ponta ativa com fibras não absorventes, isentas de fiapos formato esferoidal, tamanho fino, aplicação uso odontológico, tubo com 100 und.			
15	AUTOCLAVE	8,00	Unidade
digital e de fácil manuseio design moderno bivolt automático-127/220v, permitindo que varie entre 95v e 254v único programa de esterilização; temperatura e pressão mostrados por leds; desaeração e despressurização feita de forma automática capacidade de no mínimo 21 litros; teclado de controle em azul; tampa e câmara toda em aço inox que facilita a limpeza; com no mínimo 03 bandejas em alumínio anodizado; secagem com porta entreaberta; ter no mínimo 21 sistemas de segurança, entre os quais chave e trava da porta, sistema eletrônico de cruzamento de dados e sistema eletrônico de controle de potência; sistema para ajuste de altitude para diversas regiões.com no mínimo 2 anos de garantia.			
16	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO CÔNICA LONGA Nr 9642 FF	128,00	Unidade
alta rotação cônica longa nr 9642 ff			
17	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO CÔNICA LONGA Nr 9714 FF	128,00	Unidade
alta rotação cônica longa nr 9714 ff			
18	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nr 9006 FF	128,00	Unidade
alta rotação esférica nr 9006 ff			
19	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nr 9008 FF	128,00	Unidade
alta rotação esférica nr 9008 ff			
20	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO - CURTA Nr 2HC	128,00	Unidade
baixa rotação p/contra angulo esferica haste curta nr 2hc			
21	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO - CURTA Nr 3HC	128,00	Unidade
baixa rotação para conta-ângulo esférica haste curta nr 3hc			
22	BROCA DIAMANTADA 1190F	100,00	Unidade
broca diamantada 1190f, - tipo: ponta diamantada fg (friction grip - para turbina de alta rotação), - modelo: 1190f, - material: corpo metálico revestido com partículas de diamante natural por processo eletrolítico.			
23	BROCA DIAMANTADA CHAMA 3168F	100,00	Unidade
broca diamantada chama 3168f, diâmetro parte ativa: 2,3 mm, comprimento parte ativa: 4,0 mm			
24	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1015	100,00	Unidade
broca esférica diamantada 1015, - tipo: ponta diamantada fg (friction grip - alta rotação), - modelo: 1015, - material: revestida com partículas de diamante, garantindo corte eficiente e durabilidade, - diâmetro da parte ativa: aproximadamente 1,6 mm.			
25	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1016	100,00	Unidade
broca esférica diamantada 1016, - tipo: ponta diamantada fg (friction grip - para turbina de alta rotação), - material: corpo metálico revestido com partículas de diamante natural por processo eletrolítico, - granulometria: média (m) - ideal para remoção controlada de tecido dentário, - diâmetro da parte ativa: aproximadamente 1,8 mm.			
26	BROCA MULTILAMINADA 9406FF	100,00	Unidade
broca multilaminada 9406ff, - tipo: broca carbide fg (friction grip - alta rotação), - modelo: 9406ff, - formato: oval, - granulometria: extrafina (ff - 30 lâminas, - material: carbeto de tungstênio de alta resistência			





27	BRUNIDORES DE AMALGAMA	96,00	Unidade
aço inox,autoclavável			
28	CABO DE BISTURI	80,00	Unidade
não cortante, totalmente autoclavável, produzido em liga de aço inoxidável de alta qualidade e validade indeterminada			
29	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	5,00	Unidade
membrana turbo led 1200. und 5 5, 2 caneta de alta rotação, caneta alta rotação, material rolamento, em aço inoxidável, velocidade máxima maior 400.000, refrigeração 3 ou mais furos, troca de brocas botão de pressão(push button), tipo conexão 2 furos, tipo cabeça pequena.			
30	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO AUTOPOLIMERIZÁVEL	64,00	Kit
composto de hidróxido de cálcio radiopaco e auto-endurecível.kit 1 tubo de pasta base 13g + 1 catalizadora 11g + bloco de manipulação.			
31	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO BIOCAL FOTOPOLIMERIZÁVEL	64,00	Unidade
composto de hidróxido de cálcio radiopaco, fotopolimerizável. bisnaga com 2g.			
32	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR	64,00	Kit
ionômero de vidro para forro de cavidades, selamento de cicatrículas e fissuras ou restaurações de cáries incipientes. kit de cimento de ionômero de vidro forrador (pó:10g + líquido: 13 ml)			
33	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR	64,00	Kit
ionômero de vidro para restauração de alta resistência à compressão, estabilidade de cor e translucidez adequada a um material estético restaurador.alta liberação de flúor.kit de cimento de ionômero de vidro restaurador (po: 10g +			
34	CIMENTO PROVISÓRIO TIPO IRM	64,00	Kit
material restaurador intermediário, composição à base de óxido de zinco e eugenol reforçado por polímeros, alto vedamento marginal, presa rápida, alta resistência à compressão, propriedades sedativas, (pó:38g + líquido: 15 ml)			
35	CLORHEXIDINA 2%	196,00	Unidade
solução de digluconato de clohexidina a 2%, 100ml			
36	COLHER DE DENTINA N 05	48,00	Unidade
aço inox, autoclavável, comprimento: 05cm			
37	COLHER DE DENTINA N 1 1/2	48,00	Unidade
aço inox, autoclavável, comprimento: 1 1/2 cm			
38	COLHER DE DENTINA N 14	48,00	Unidade
aço inox, autoclavável, comprimento: 14 cm			
39	COLHER DE DENTINA N 17	48,00	Unidade
aço inox, autoclavável, comprimento: 17 cm			
40	COLHER DE DENTINA n 18	48,00	Unidade
aço inox, autoclavável, comprimento: 18 cm			
41	COLHER DE DENTINA n 19	48,00	Unidade
aço inox, autoclavável, comprimento: 19cm			
42	COLHER DE DENTINA N 20	48,00	Unidade
aço inox, autoclavável, comprimento: 20 cm			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Pedra Branca
UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



43	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 2.0 - 30 L	3,00	Unidade
compressor odontológico com capacidade mínima de 30 litros com potencia de 2.0 hp			
44	CONDICIONADOR DENTAL	1.200,00	Seringa
condicionador dental, tipo: ácido fosfórico, concentração: 37%, aspecto físico: gel, 2 ml			
45	CONTRA ÂNGULO	8,00	Unidade
contra angulo com o sistema intra e rotacao 1:1 possui cabeça reduzida que propicia maior comodidade operacional o corpo giratorio sobre o micro motor gera um facil manuseio seu eficaz sistema de pincas garante a fixacao da broca mesmo quando se trabalha sobre materiais resistentes a desgaste autoclavavel em uma temperatura de ate 135c° sem risco de danos.			
46	CUNHA ANATÔMICA	8,00	Pacote
em madeira, com o formato anatômico da ameia, em 4 tamanhos codificados por cores pacote com 100 unidades.			
47	CURETA LUCAS	48,00	Unidade
cureta lucas para uso em cirurgias odontológicas, utilizada na curetagem de alveólos. confeccionada em aço inoxidável autoclavável de alta qualidade. eficácia de uso, empunhadura ergonômica e durabilidade. referência: quinelato. serão consideradas especificações superiores, compatíveis ou equivalentes.			
48	ESCOVA DE ROBSON- CERDA CÔNICA	128,00	Unidade
escova de robson cerda cônica para contra ângulo cônica branca ou colorida, utilizada para profilaxia dental.			
49	ESCOVA DE ROBSON- CERDA PLANA	128,00	Unidade
escova de robson cerda plana para contra ângulo cônica branca ou colorida, utilizada para profilaxia dental.			
50	ESCOVA P/ LIMPEZA DE BROCA DE AÇO	40,00	Unidade
escova p/ limpeza de broca de aço			
51	ESPÁTULA DE RESINA	128,00	Unidade
produzido em aço inox e autoclavavel.			
52	ESPELHO BUCAL	340,00	Unidade
espelho bucal, material inoxidável. espelho tipo: plano, tamanho: n° 5, uso encaixe universal comprimento cabo: cabo padrão			
53	FIO DENTAL	384,00	Unidade
fio dental 500 metros.			
54	FIO DE SUTURA AGULHADO 2.0 - ALGODÃO CX /100	300,00	Caixa
fio de sutura agulhado de algodão 2.0, não absorvível, formada por filamentos de poliéster e fibras longas de algodão. recebe um enceramento especial da superfície, suavizando a passagem pelos tecidos			
55	FIXADOR RADIOGRÁFICO	24,00	Unidade
fixador, frasco com 475ml.			
56	FLÚOR TÓPICO GEL 200ML	384,00	Unidade
flúor tópico gel , frasco com 200 ml			
57	FORMOCRESOL	32,00	Unidade
formocresol 10ml			
58	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS	8,00	Unidade

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465





tipo: led, sem fio sem radiômetro			
59	GAZE CORTADA OITO CAMADAS	2.000,00	Pacote
compressa de gaze com oito camadas e cinco dobras, fios 100% algodão 7,5 x 7,5 cm, quando fechadas e 15x30cm quando abertas, 09 fios pacote com 500 unidades;			
60	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	15,00	Unidade
pó hidróxido de cálcio pa, 10 g			
61	LÂMINA DE BISTURI Nº 12	40,00	Caixa
lâmina de bisturi nº 12			
62	LÂMINA DE BISTURI Nº 15	40,00	Caixa
lâmina de bisturi nº 15			
63	LIQUIDO ESTERELIZANTE - GLUTARALDEÍDO	40,00	Caixa
solução à base de glutaraldeído a 2%, após ativado validade de 28 dias, frasco de 01 litro			
64	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO G	100,00	Caixa
luvas tamanho grande confeccionadas em látex 100% natural. rigoroso controle de qualidade para verificação de resistência, elasticidade e de micro-fissuras. ambidestra, resistência a alcalóides, ácido, álcool e acetona ph balanceado em 7 para pele mais sensível, levemente pulverizadas com fórmula especial de pó bio-absorvível a base de amido de milho com baixo magnésio facilitando o vestir, embalagem display - 100 luvas embaladas em saco de polietileno por cartucho.			
65	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO M	250,00	Caixa
luvas tamanho médio confeccionadas em látex 100% natural. rigoroso controle de qualidade para verificação de resistência, elasticidade e de micro-fissuras. ambidestra, resistência a alcalóides, ácido, álcool e acetona ph balanceado em 7 para pele mais sensível, levemente pulverizadas com fórmula especial de pó bio-absorvível a base de amido de milho com baixo magnésio facilitando o vestir, embalagem display - 100 luvas embaladas em saco de polietileno por cartucho, caixa com 100 unidades.			
66	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO P	500,00	Caixa
luva para procedimento não cirúrgico, material: látex, tamanho: pequeno, comprimento cano: mínimo 80 mm, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: antiderrapante, caixa com 100 unidades.			
67	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO PP	500,00	Caixa
luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: extrapequeno, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração, caixa com 100 unidades			
68	MANDRIL ODONTOLÓGICO	40,00	Unidade
mandril odontológico, materia): aço inoxidável, modelo: com parafuso, compatibilidade: para contra ângulo			
69	MASCARA DESCARTAVEL	600,00	Caixa
máscara descartável azul com elástico confeccionada em três camadas de p.p (tecido-não-tecido) alta eficiência em filtragem bacteriana. hipoalergênica e não estéril, caixa com 50 unidades.			
70	MATRIZ ODONTOLÓGICA	100,00	Pacote
matriz odontológica, material: aço inoxidável, formato: fita, apresentação: rolo 50cm, largura: 5 mm, tipo uso: descartável - embalagem com 50 unidades			
71	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	100,00	Unidade
papel carbono para articulação			
72	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X100M	100,00	Rolo
papel grau cirúrgico 200mm x 100m			
73	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50MM X100M	100,00	Rolo





papel grau cirúrgico 50mm x 100m			
74	PASTA PROFILÁTICA C/FLUÓR	120,00	Unidade
pasta profilática c/fluór			
75	PEDRA - POMES	120,00	Unidade
pedra - pomes, material: rocha magnética, cor: branca, aspecto físico: pó, aplicação: limpeza dental, uso: odontológico, características adicionais: extrafino			
76	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL ADULTO	24,00	Caixa
película radiográfica periapical adulto com 150 unidades			
77	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO	340,00	Unidade
pinça clinica para algodão, material aço, com dentes, comprimento 16 cm			
78	PLACA DE VIDRO LISA / POLIDA	40,00	Unidade
medidas 15x07x10mm. validade: indeterminada, placa polida.			
79	PONTA DIAMANTADA 3118F	100,00	Unidade
tipo: ponta diamantada fg (friction grip - para turbina de alta rotação), - modelo: 3118f, - formato: troncocônica (cilíndrica com extremidade levemente afilada), - material: corpo em aço de alta resistência, impregnado com diamantes naturais por processo eletrolítico.			
80	PONTA DIAMANTADA 3195F	100,00	Unidade
ponta diamantada 3195f, - tipo: ponta diamantada fg (friction grip - para turbina de alta rotação), - modelo: 3195f, - formato: troncocônica (cilíndrica com extremidade levemente afilada), - material: corpo metálico revestido com partículas de diamante natural por processo eletrolítico			
81	PONTA DIAMANTADA CONE INVERTIDO NR 1032	128,00	Unidade
cone invertido nr 1032			
82	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA COM COLAR Nr 1022	128,00	Unidade
esférica com colar nr 1022			
83	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA COM COLAR Nr 1023	128,00	Unidade
esférica com colar nr 1023			
84	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA COM COLAR Nr 1024	128,00	Unidade
esférica com colar nr 1024			
85	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nr 1011	128,00	Unidade
esférica nr 1011			
86	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nr 1012	128,00	Unidade
esférica nr 1012			
87	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nr 1013	128,00	Unidade
esférica nr 1013			
88	PONTAS APLICADORAS TAM REGULAR TIPO MICROBRUSH	128,00	Unidade
pontas aplicadoras tam regular tipo microbrush			





89	PONTAS DIAMANTADAS CONE INVERTIDO Nr 1034	128,00	Unidade
cone invertido nr 1034			
90	PONTAS DIAMANTADAS CONE INVERTIDO Nr 1153	128,00	Unidade
cone invertido nr 1153			
91	PONTAS DIAMANTADAS CÔNICA TOPO EM CHAMA Nr 2200	128,00	Unidade
pontas diamantadas cônica topo em chama nr 2200			
92	PONTAS DIAMANTADAS CÔNICA TOPO EM CHAMA NR 3193	128,00	Unidade
cônica topo em chama nr 3193.			
93	PONTAS DIAMANTADAS CÔNICA TOPO INATIVO Nr 3083	128,00	Unidade
cônica topo inativo nr 3083			
94	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICA Nr 1016	128,00	Unidade
esférica nr 1016			
95	PONTAS P/ ACABAMENTO DE RESINA	128,00	Kit
pontas p/ acabamento de resina			
96	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	128,00	Unidade
porta agulha mayo hegar para cirurgia odontológica. empunhadura ergonômica e apreensão segura durante a manipulação. referência: golgran. serão consideradas especificações superiores, compatíveis ou equivalentes. unitário			
97	PORTA AMALGAMA ESTERELIZÁVEL EM AUTOCLAVE	128,00	Unidade
esterilizável em autoclave a 121º c			
98	PORTA AMÁLGAMA-PLÁSTICO	80,00	Unidade
porta amálgama-plástico			
99	POTE DAPPEN VIDRO	80,00	Unidade
autoclavavel			
100	REMOVEDOR DE OXIDAÇÃO	32,00	Unidade
removedor de oxidação, solução pronto uso, levemente ácida de alto desempenho, associando tensoativos não iônicos e ácido fosfórico proporcionando rápida e eficiente limpeza de oxidações (ferrugem) e placas e sujidades minerais de instrumentais cirúrgicos, odontológicos e materiais fabricados em aço inox e alumínio. é indicado para limpeza interna de câmara de autoclaves e para remoção das incrustações causadas pela presença de minerais no vapor de água. embalagem galao de 5 litros			
101	RESINA A1	32,00	Unidade
resina tipo tph com cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8mm, fluorescência natural, efeito-camaleão sob fontes luminosas diferentes, índice de desgaste similar às estruturas dentais, macia com escoamento adequado e boa tixotropia, resistência mecânica sem possuir abrasividade da zircônia, radiopacidade e alto grau de polimento pela sílica microparticulada, seringas de 4g			
102	RESINA A2	100,00	Unidade
resina tipo tph com cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8mm, fluorescência natural, efeito-camaleão sob fontes luminosas diferentes, índice de desgaste similar às estruturas dentais, macia com escoamento adequado e boa tixotropia, resistência mecânica sem possuir abrasividade da zircônia, radiopacidade e alto grau de polimento pela sílica microparticulada, seringas de 4 g.			
103	RESINA A3	100,00	Unidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE
Pedra Branca
UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



resina tipo z-250, excelente consistência: possibilidade de moldar e esculpir a restauração, obtendo um excepcional resultado estético; material resistente à compressão e à fratura; baixa contração de polimerização; menor incidência de sensibilidade pós-operatória e menor infiltração marginal; aparece na radiografia: possibilita o diagnóstico diferencial da cárie, seringas de 4g.			
104	RESINA FLOW A2	100,00	Unidade
resina composta flow, micro-híbrida de viscosidade média e fotopolimerizável, composta por monômero de bis-gma, bis-ema, tegdma, canforoquinona, partículas de bário e alumínio. seringa de 2g			
105	RESINA FLOW A3	100,00	Unidade
resina composta flow, micro-híbrida de viscosidade média e fotopolimerizável, composta por monômero de bis-gma, bis-ema, tegdma, canforoquinona, partículas de bário e alumínio. seringa de 2g.			
106	REVELADOR RADIOGRAFICO	24,00	Frasco
revelador, frasco com 475ml			
107	SABONETE LIQUIDO ANTISSÉPTICO-IL	100,00	Unidade
embalagem 1 litro			
108	SELADORA PARA GRAU CRURGICO COM SUPORTE PARA PAPEL	16,00	Unidade
regulagem para diferentes tamanhos de papéis de no minimo até 25 cm de área de selagem com ajuste da temperatura de selagem para um procedimento rápido e seguro. além de resistências isoladas, inibindo o risco de queimar o papel. com braço de selagem com trava, permitindo o fechamento mediante alavanca manual, com indicador luminoso on/off - maior egurança, apoio anterior removível, chave de apoio frontal desmontável, tornando o produto compacto e com trilho de corte duplo (dois lados) - cortador de papel tipo trilho que corta em ambos sentidos.			
109	SERINGA CARPULE COM REFLUXO, EM AÇO INOXIDÁVEL	100,00	Unidade
seringa carpule com refluxo, em aço inoxidável			
110	SERINGA TRÍPLICE USO ODONTOLÓGICO	40,00	Unidade
seringa tríplice, material corpo latão, material cabeça latão, tipo cabeça alimentação independente água/ar, tratamento superficial cromado, características adicionais acoplável qualquer equipo, funções distintas			
111	SINDESMOTOMO ODONTOLÓGICO	100,00	Unidade
sindesmotomo odontológico. aplicação: auxiliar na aplicação de anestesia dentária. a seringa carpule com refluxo evita a injeção acidental de anestésico num vaso sanguíneo. referência: quinelato.serão consideradas especificações superiores, compatíveis ou equivalentes.			
112	SONDA EXPLORADORA Nº5	200,00	Unidade
cabo inoxidável e autoclavavel.			
113	SUGADOR DESCARTÁVEL	1.600,00	Pacote
obs. sugador descartavel com 40 unidades			
114	TAÇA DE BORRACHA	64,00	Unidade
taça de borracha			
115	TESOURA IRIS DE PONTA CURVA	80,00	Unidade
tesoura iris de ponta curva para cirurgia odontológica. confeccionada em aço inox autoclavável. uso ergonômico e eficaz. referência: stark. serão consideradas especificações superiores, compatíveis ou equivalentes, unitaria			
116	TESOURA IRIS DE PONTA RETA	80,00	Unidade
tesoura iris de ponta reta para cirurgia odontológica. confeccionada em aço inox autoclavável. uso ergonômico e eficaz. referência: stark. serão consideradas especificações superiores, compatíveis ou equivalentes.unitaria			
117	TIRA DE LIXA DE AÇO INOXIDÁVEL 4MM	80,00	Caixa
tira de lixa de aço inoxidável 4mm, 80 unidades			
118	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO 4 MM	80,00	Caixa





PREFEITURA MUNICIPAL DE
Pedra Branca
UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



tira de lixa para acabamento e polimento em superfícies proximais de restaurações realizadas com resina composta e ionômero de vidro. composição: abrasivo à base de óxido de alumínio e costado de poliéster de granulação interproximais dos dentes. caixa com 150 tiras de lixa. tamanho das tiras 4mm

119	TIRA DE POLIÉSTER	80,00	Unidade
-----	-------------------	-------	---------

tira de poliéster

120	ULTRASSOM PNEUMÁTICO ODONTOLÓGICA	34,00	Unidade
-----	-----------------------------------	-------	---------

ultrassom pneumático odontológica, - frequência de oscilação: 5.600 – 5.850 hz, - peso: 64 g, - encaixe: borden de 2 vias, conjunto de 3 pontas (s1, s2, s3), chave de ponta (cr-20), protetor de ponta (!)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	AGENTE DE UNIÃO DE FOTOPOLIMERIZÁVEL	800.0	Frasco	49,29	39.432,00
Agente De União Fotopolimerizável Agente De União E/Ou Glazeador De Resina Composta Alpha Bond Light, Baixa Viscosidade, Frasco 5ml					
2	AGULHA GENGIVAL CURTA P/ ANESTESIA ODONTOLÓGICA	400.0	Caixa	53,29	21.316,00
Biseltrifacetado, esterilidade perfeita a acondicionamento individual, frisos internos no canhão, caixa com 100 unidades.					
3	AMÁLGAMA EM CAPSULA 1 PORÇÃO	40.0	Caixa	317,65	12.706,00
Amálgama Gs-80 Cápsula 1 Porção C/50					
4	AMÁLGAMA EM CAPSULA- 2 PORÇÃO	40.0	Caixa	374,19	14.967,60
Amálgama Gs-80 Cápsula 2 Porções C/ 50					
5	ANESTÉSICO C/ VASO CONSTRICTOR - LIDOCAINA C/ FENILEFRINA	100.0	Caixa	118,66	11.866,00
Anestésico local odontológico. Composição: cloridrato de lidocaína com vasoconstritor cloridrato de fenilefrina. Cartucho contendo 50 anestubes de 1,8 ml.					
6	ANESTÉSICO C/ VASO CONSTRICTOR - PRILOCAINA C/ FELIPRESSINA	100.0	Caixa	262,45	26.245,00
Anestésico local, prilocaína com vasoconstritor felipressina, cartucho contendo 50 anestubes de 1,8ml.					
7	ANESTÉSICO LOCAL COM VASO CONSTRICTOR - LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000	100.0	Caixa	244,23	24.423,00
Anestésico local odontológico. Composição: lidocaína 2% com vasoconstritor epinefrina 1:100.000. Caixa com 50 tubetes de cristal de 1,8 ml, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada.					
8	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA 12G	80.0	Caixa	19,70	1.576,00
Benzocaína, 12g, Sabor Tutti-Fruti E Menta					
9	APLICADOR DE CAL	32.0	Unidade	19,98	639,36
Produzido em liga de aço inoxidável de alta qualidade. Cabo em alumínio anodizado. Totalmente autoclavável.					
10	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO CÔNICA LONGA Nr 9642 FF	128.0	Unidade	46,55	5.958,40
Alta Rotação Cônica Longa Nr 9642 Ff					
11	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO CÔNICA LONGA Nr 9714 FF	128.0	Unidade	46,55	5.958,40
Alta Rotação Cônica Longa Nr 9714 Ff					

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000
CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



12	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nr 9006 FF	128.0	Unidade	46,55	5.958,40
Alta Rotação Esférica Nr 9006 Ff					
13	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nr 9008 FF	128.0	Unidade	46,55	5.958,40
Alta Rotação Esférica Nr 9008 Ff					
14	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO - CURTA Nr 2HC	128.0	Unidade	25,69	3.288,32
Baixa Rotação P/Contra Angulo Esferica Haste Curta Nr 2hc					
15	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO - CURTA Nr 3HC	128.0	Unidade	23,49	3.006,72
Baixa Rotação Para Conta-Ângulo Esferica Haste Curta Nr 3hc					
16	BRUNIDORES DE AMALGAMA	96.0	Unidade	39,01	3.744,96
Aço Inox.Autoclavável					
17	CABO DE BISTURI	80.0	Unidade	28,30	2.264,00
Não Cortante, Totalmente Autoclavável, Produzido Em Liga De Aço Inoxidável De Alta Qualidade E Validade Indeterminada					
18	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	5.0	Unidade	598,98	2.994,90
Membrana turbo led 1200. Und 5 5, 2 caneta de alta rotação, caneta alta rotação, material rolamento, em aço inoxidável, velocidade máxima maior 400.000, refrigeração 3 ou mais furos, troca de brocas botão de pressão(push button), tipo conexão 2 furos, tipo cabeça pequena.					
19	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO AUTOPOLIMERIZÁVEL	64.0	Kit	101,58	6.501,12
Composto de hidróxido de cálcio radiopaco e auto-endurecível.kit 1 tubo de pasta base 13g + 1 catalizadora 11g + bloco de manipulação.					
20	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO BIÓCAL FOTOPOLIMERIZÁVEL	64.0	Unidade	53,64	3.432,96
Composto de hidróxido de cálcio radiopaco, fotopolimerizável. Bisnaga com 2g.					
21	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR	64.0	Kit	240,95	15.420,80
Ionômero de vidro para forro de cavidades, selamento de cicatrículas e fissuras ou restaurações de cáries incipientes. Kit de cimento de ionômero de vidro forrador (pó:10g + líquido: 13 ml)					
22	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR	64.0	Kit	132,34	8.469,76
Ionômero De Vidro Para Restauração De Alta Resistência À Compressão, Estabilidade De Cor E Translucidez Adequada A Um Material Estético Restaurador.Ata Liberação De Flúor.Kit De Cimento De Ionômero De Vidro Restaurador (Po: 10g +					
23	CIMENTO PROVISÓRIO TIPO IRM	64.0	Kit	269,84	17.269,76
Material Restaurador Intermediário, Composição À Base De Óxido De Zinco E Eugenol Reforçado Por Polímeros, Alto Vedamento Marginal, Presa Rápida, Alta Resistência À Compressão, Propriedades Sedativas, (Pó:38g + Líquido: 15 Ml)					
24	CLORHEXIDINA 2%	196.0	Unidade	23,28	4.562,88
Solução De Digluconato De Clorhexidina A 2%, 100ml					
25	COLHER DE DENTINA N 05	48.0	Unidade	25,08	1.203,84
Aço Inox, Autoclavável, Comprimento: 05cm					
26	COLHER DE DENTINA N 1 1/2	48.0	Unidade	25,08	1.203,84
Aço Inox, Autoclavável, Comprimento: 1 1/2 Cm					
27	COLHER DE DENTINA N 14	48.0	Unidade	25,08	1.203,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



Aço Inox, Autoclavável, Comprimento: 14 Cm					
28	COLHER DE DENTINA n 17	48.0	Unidade	25,08	1.203,84
Aço inox, autoclavável, comprimento: 17 cm					
29	COLHER DE DENTINA n 18	48.0	Unidade	25,38	1.218,24
Aço Inox, Autoclavável, Comprimento: 18 Cm					
30	COLHER DE DENTINA n 19	48.0	Unidade	25,08	1.203,84
Aço Inox, Autoclavável, Comprimento: 19cm					
31	COLHER DE DENTINA N 20	48.0	Unidade	25,08	1.203,84
Aço Inox, Autoclavável, Comprimento: 20 Cm					
32	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 2.0 - 30 L	3.0	Unidade	6.925,70	20.777,10
Compressor Odontologico Com Capacidade Minima De 30 Litros Com Potencia De 2.0 Hp					
33	CUNHA ANATÔMICA	8.0	Pacote	60,04	480,32
Em madeira, com o formato anatômico da ameia, em 4 tamanhos codificados por cores pacote com 100 unidades.					
34	ESCOVA DE ROBSON- CERDA PLANA	128.0	Unidade	4,68	599,04
Escova de robson cerda plana para contra ângulo cônica branca ou colorida, utilizada para profilaxia dental.					
35	ESCOVA P/ LIMPEZA DE BROCA DE AÇO	40.0	Unidade	21,29	851,60
Escova P/ Limpeza De Broca De Aço					
36	ESPÁTULA DE RESINA	128.0	Unidade	113,42	14.517,76
Produzido em aço inox e autoclavavel.					
37	ESPELHO BUCAL	340.0	Unidade	22,21	7.551,40
Espelho bucal, material inoxidável. Espelho tipo: plano, tamanho: nº 5, uso encaixe universal comprimento cabo: cabo padrão					
38	FIO DENTAL	384.0	Unidade	27,45	10.540,80
Fio dental 500 metros.					
39	FIO DE SUTURA AGULHADO 2.0 - ALGODÃO CX /100	300.0	Caixa	157,35	47.205,00
Fio De Sutura Agulhado De Algodão 2.0, Não Absorvível, Formada Por Filamentos De Poliéter E Fibras Longas De Algodão. Recebe Um Encheramento Especial Da Superfície, Suavizando A Passagem Pelos Tecidos					
40	FIXADOR RADIOGRÁFICO	24.0	Unidade	42,00	1.008,00
Fixador, frasco com 475ml.					
41	FLÚOR TÓPICO GEL 200ML	384.0	Unidade	11,71	4.496,64
Flúor Tópico Gel , Frasco Com 200 Mi					
42	FORMOCRESOL	32.0	Unidade	25,65	820,80
Formocresol 10ml					
43	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS	8.0	Unidade	720,00	5.760,00

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465





Tipo: Led, Sem Fio Sem Radiômetro

44	GAZE CORTADA OITO CAMADAS	2000.0	Pacote	34,82	69.640,00
Compressa de gaze com oito camadas e cinco dobras, fios 100% algodão 7,5 x 7,5 cm, quando fechadas e 15x30cm quando abertas, 09 fios pacote com 500 unidades;					
45	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	15.0	Unidade	12,19	182,85
Pó Hidróxido De Cálcio PA, 10 G					
46	LÂMINA DE BISTURI Nº 12	40.0	Caixa	71,71	2.868,40
Lâmina De Bisturi Nº 12					
47	LÂMINA DE BISTURI Nº 15	40.0	Caixa	66,37	2.654,80
Lâmina De Bisturi Nº 15					
48	LIQUIDO ESTERELIZANTE GLUTARALDEÍDO	40.0	Caixa	94,96	3.798,40
Solução À Base De Glutaraldeído A 2%, Após Ativado Validade De 28 Dias, Frasco De 01 Litro					
49	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100M	100.0	Rolo	212,97	21.297,00
Papel Grau Cirúrgico 200mm X 100m					
50	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50MM X 100M	100.0	Rolo	55,96	5.596,00
Papel Grau Cirúrgico 50mm X 100m					
51	PASTA PROFILÁTICA C/FLÚOR	120.0	Unidade	25,90	3.108,00
Pasta Profilática C/Flúor					
52	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	340.0	Unidade	31,26	10.628,40
Pinça Clínica Para Algodão, Material Aço, Com dentes, Comprimento 16 cm					
53	PLACA DE VIDRO LISA / POLIDA	40.0	Unidade	93,10	3.724,00
Medidas 15x07x10mm. Validade: indeterminada, placa polida.					
54	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA COM COLAR Nr 1022	128.0	Unidade	9,53	1.219,84
Esférica Com Colar Nr 1022					
55	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA COM COLAR Nr 1023	128.0	Unidade	17,57	2.248,96
Esférica Com Colar Nr 1023					
56	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA COM COLAR Nr 1024	128.0	Unidade	19,51	2.497,28
Esférica Com Colar Nr 1024					
57	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nr 1011	128.0	Unidade	21,26	2.721,28
Esférica NR 1011					
58	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nr 1012	128.0	Unidade	16,40	2.099,20
ESFÉRICA NR 1012					
59	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nr 1013	128.0	Unidade	18,06	2.311,68



Esférica NR 1013

60	PONTAS APLICADORAS TAM REGULAR TIPO MICROBRUSH	128.0	Unidade	28,16	3.604,48
Pontas Aplicadoras Tam Regular Tipo Microbrush					
61	PONTAS DIAMANTADAS CÔNICA TOPO EM CHAMA Nr 2200	128.0	Unidade	19,32	2.472,96
Pontas Diamantadas Cônica Topo Em Chama Nr 2200					
62	PONTAS DIAMANTADAS CÔNICA TOPO EM CHAMA NR 3193	128.0	Unidade	18,90	2.419,20
Cônica topo em chama nr 3193.					
63	PONTAS DIAMANTADAS CÔNICA TOPO INATIVO Nr 3083	128.0	Unidade	18,14	2.321,92
Cônica Topo Inativo Nr 3083					
64	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICA Nr 1016	128.0	Unidade	16,77	2.146,56
Esférica Nr 1016					
65	PONTAS P/ ACABAMENTO DE RESINA	128.0	Kit	85,03	10.883,84
Pontas P/ Acabamento De Resina					
66	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	128.0	Unidade	72,06	9.223,68
Porta agulha mayo hegar para cirurgia odontológica. Empunhadura ergonômica e apreensão segura durante a manipulação. Referência: golgran. Serão consideradas especificações superiores, compatíveis ou equivalentes. Unitário					
67	PORTA AMALGAMA ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE,	128.0	Unidade	29,81	3.815,68
Esterilizável Em Autoclave A 121º C					
68	PORTA AMÁLGAMA-PLÁSTICO	80.0	Unidade	24,14	1.931,20
Porta Amálgama-Plástico					
69	POTE DAPPEN VIDRO	80.0	Unidade	9,64	771,20
Autoclavavel					
70	REMOVEDOR DE OXIDAÇÃO	32.0	Unidade	60,95	1.950,40
Removedor De Oxidação, Solução Pronto Uso, Levemente Ácida De Alto Desempenho, Associando Tensoativos Não Iônicos E Ácido Fosfórico Proporcionando Rápida E Eficiente Limpeza De Oxidações (Ferrugem) E Placas E Sujidades Minerais De Instrumentais Cirúrgicos, Oodontológicos E Materiais Fabricados Em Aço Inox E Alumínio.É Indicado Para Limpeza Interna De Câmara De Autoclaves E Para Remoção Das Incrustações Causadas Pela Presença De Minerais No Vapor De Água. Embalagem Galao De 5 Litros					
71	RESINA A1	32.0	Unidade	38,25	1.224,00
Resina Tipo Tph Com Cargas Inorgânicas De Vidro De Bário E Sílica Microparticulada, Com Tamanho Médio De 0,8mm, Fluorescência Natural, Efeito-Camaleão Sob Fontes Luminosas Diferentes, Índice De Desgaste Similar Às Estruturas Dentais, Macia Com Escoamento Adequado E Boa Tixotropia, Resistência Mecânica Sem Possuir Abrasividade Da Zircônia, Radiopacidade E Alto Grau De Polimento Pela Sílica Microparticulada, Seringas De 4g					
72	RESINA A2	100.0	Unidade	41,08	4.108,00
Resina tipo tph com cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8mm, fluorescência natural, efeito-camaleão sob fontes luminosas diferentes, índice de desgaste similar às estruturas dentais, macia com escoamento adequado e boa tixotropia, resistência mecânica sem possuir abrasividade da zircônia, radiopacidade e alto grau de polimento pela sílica microparticulada, seringas de 4 g.					
73	RESINA A3	100.0	Unidade	169,90	16.990,00
Resina tipo z-250, excelente consistência: possibilidade de moldar e esculpir a restauração, obtendo um excepcional resultado estético; material resistente à compressão e à fratura; baixa contração de polimerização; menor incidência de sensibilidade pós-operatória e menor infiltração marginal; aparece na radiografia: possibilita o diagnóstico diferencial da cárie, seringas de 4g.					



74	RESINA FLOW A2	100.0	Unidade	76,03	7.603,00	
Resina composta flow, micro-híbrida de viscosidade média e fotopolimerizável, composta por monômero de bis-gma, bis-ema, tegdma, canforoquinona, partículas de bário e alumínio. Seringa de 2g						
75	RESINA FLOW A3	100.0	Unidade	55,20	5.520,00	
Resina composta flow, micro-híbrida de viscosidade média e fotopolimerizável, composta por monômero de bis-gma, bis-ema, tegdma, canforoquinona, partículas de bário e alumínio. Seringa de 2g.						
76	REVELADOR RADIOGRAFICO	24.0	Frasco	36,44	874,56	
Revelador, Frasco Com 475ml						
77	SABONETE ANTISSEPTICO-1L	LIQUIDO	100.0	Unidade	46,23	4.623,00
Embalagem 1 Litro						
78	SELADORA PARA GRAU CRURGICO COM SUPORTE PARA PAPEL	16.0	Unidade	1.085,81	17.372,96	
Regulagem para diferentes tamanhos de papeis de no mínimo até 25 cm de área de selagem com ajuste da temperatura de selagem para um procedimento rápido e seguro. Além de resistências isoladas, inibindo o risco de queimar o papel. Com braço de selagem com trava, permitindo o fechamento mediante alavanca manual, com indicador luminoso ON/OFF - maior egurança, apoio anterior removível, chave de apoio frontal desmontável, tornando o produto compacto e com trilho de corte duplo (dois lados) - cortador de papel! tipo trilho que corta em ambos sentidos.						
79	SERINGA CARPULE COM REFLUXO, EM AÇO INOXIDÁVEL	100.0	Unidade	74,54	7.454,00	
Seringa Carpule Com Refluxo, Em Aço Inoxidável						
80	SERINGA ODONTOLÓGICO	TRÍPLICE USO	40.0	Unidade	413,81	16.552,40
Seringa Tríplice, Material Corpo Latão, Material Cabeça Latão, Tipo Cabeça Alimentação Independente Água/Ar, Tratamento Superficial Cromado, Características Adicionais Acooplável Qualquer Equip, Funções Distintas						
81	SINDESMOTOMO ODONTOLÓGICO	100.0	Unidade	64,90	6.490,00	
Sindesmotomo odontológico. Aplicação: auxiliar na aplicação de anestesia dentária. A seringa carpule com refluxo evita a injeção acidental de anestésico num vaso sanguíneo. Referência: quinelato.serão consideradas espeificações superiores, compatíveis ou equivalentes.						
82	SONDA EXPLORADORA Nº.5	200.0	Unidade	28,09	5.618,00	
Cabo inoxidável e autoclavavel.						
83	SUGADOR DESCARTÁVEL	1600.0	Pacote	21,59	34.544,00	
Obs. Sugador descartavel com 40 unidades						
84	TAÇA DE BORRACHA	64.0	Unidade	4,88	312,32	
Taça De Borracha						
85	TESOURA IRIS DE PONTA CURVA	80.0	Unidade	168,23	13.458,40	
Tesoura iris de ponta curva para cirurgia odontológica. Confeccionada em aço inox autoclavável. Uso ergonômico e eficaz. Referência: stark. Serão consideradas especificações superiores, compatíveis ou equivalentes, unitaria						
86	TESOURA IRIS DE PONTA RETA	80.0	Unidade	168,23	13.458,40	
Tesoura iris de ponta reta para cirurgia odontológica. Confeccionada em aço inox autoclavável. Uso ergonômico e eficaz. Referência: stark. Serão consideradas especificações superiores, compatíveis ou equivalentes.unitaria						
87	TIRA DE POLIÉSTER	80.0	Unidade	17,01	1.360,80	
Tira De Poliéster						
88	ALGODÃO SANFONADO	500.0	Unidade	25,26	12.630,00	
Algodão, Tipo: Hidrófilo, Apresentação: Sanfonado, Material: Alvejado, Purificado, isento De Impurezas, 500G						





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



89	ALGODÃO EM ROLETE	1600.0	Pacote	7,53	12.048,00
Algodão, Tipo: Hidrófilo, Apresentação: Em Rolete, Matéria: Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas, Esterilidade: Não Estéril, pacote com 100 unidades.					
90	ALPHACAÍNE LIDOCAÍNA 100	400.0	Caixa	196,84	78.736,00
Anestésico Local Odontológico Caixa Contendo 50 Anesturbes De 1,5 MI					
91	APLICADOR DESCARTÁVEL TIPO MICROBRUSH	160.0	Caixa	27,47	4.395,20
Material haste plástica dobrável e ponta ativa com fibras não absorventes, isentas de fiapos formato esferoidal, tamanho fino, aplicação uso odontológico, tubo com 100 und.					
92	AUTOCLAVÉ	8.0	Unidade	4.272,00	34.176,00
Digital e de fácil manuseio design moderno bivolt automático-127/220v ,permitindo que varie entre 95v e 254v único programa de esterilização; temperatura e pressão mostrados por leds; desaeração e despressurização feita de forma automática capacidade de no mínimo 21 litros; teclado de controle em azul; tampa e câmara toda em aço inox que facilita a limpeza; com no mínimo 03 bandejas em alumínio anodizado; secagem com porta entreaberta; ter no mínimo 21 sistemas de segurança, entre os quais chave e trava da porta, sistema eletrônico de cruzamento de dados e sistema eletrônico de controle de potência; sistema para ajuste de altitude para diversas regiões.com no mínimo 2 anos de garantia.					
93	BROCA DIAMANTADA 1190F	100.0	Unidade	5,52	552,00
Broca Diamantada 1190F, - Tipo: Ponta diamantada FG (Friction Grip – para turbina de alta rotação), - Modelo: 1190F, - Material: Corpo metálico revestido com partículas de diamante natural por processo eletrolítico.					
94	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1015	100.0	Unidade	14,37	1.437,00
Broca Esférica Diamantada 1015, - Tipo: Ponta diamantada FG (Friction Grip – alta rotação), - Modelo: 1015, - Material: Revestida com partículas de diamante, garantindo corte eficiente e durabilidade, - Diâmetro da parte ativa: Aproximadamente 1,6 mm.					
95	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1016	100.0	Unidade	15,13	1.513,00
Broca Esférica Diamantada 1016, - Tipo: Ponta diamantada FG (Friction Grip – para turbina de alta rotação), - Material: Corpo metálico revestido com partículas de diamante natural por processo eletrolítico, - Granulometria: Média (M) – ideal para remoção controlada de tecido dentário, - Diâmetro da parte ativa: Aproximadamente 1,8 mm.					
96	BROCA MULTILAMINADA 9406FF	100.0	Unidade	71,90	7.190,00
Broca Multilaminada 9406FF, - Tipo: Broca Carbide FG (Friction Grip – alta rotação), - Modelo: 9406FF, - Formato: Oval, - Granulometria: Extrafina (FF – 30 lâminas, - Material: Carbetto de tungstênio de alta resistência					
97	CONDICIONADOR DENTAL	1200.0	Seringa	9,58	11.496,00
Condicionador Dental, Tipo: Ácido Fosfórico, Concentração: 37%, Aspecto Físico: Gel, 2 MI					
98	CONTRA ÂNGULO	8.0	Unidade	751,81	6.014,48
Contra Angulo Com O Sistema Intra E Rotacao 1:1 possui cabeça reduzida que Propicia maior comodidade operacional o corpo giratorio sobre o micro motor Gera um facil manuseio seu eficaz sistema de pincas garante a fixacao da broca Mesmo quando se trabalha sobre materiais resistentes a desgaste autoclavavel em uma temperatura de ate 135C° sem risco de danos.					
99	CURETA LUCAS	48.0	Unidade	74,34	3.568,32
Cureta lucas para uso em cirurgias odontológicas, utilizada na curetagem de alveólos. Confeccionada em aço inoxidável autoclavável de alta qualidade. Eficácia de uso, empunhadura ergonômica e durabilidade. Referência: quinelato. Serão consideradas especificações superiores, compatíveis ou equivalentes.					
100	ESCOVA DE ROBSON- CERDA CÔNICA	128.0	Unidade	5,01	641,28
Escova de robson cerda cônica para contra ângulo cônica branca ou colorida, utilizada para profilaxia dental.					
101	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO P	500.0	Caixa	48,05	24.025,00
Luva Para Procedimento Não Cirúrgico, Material: Látex, Tamanho: Pequeno, Comprimento Cano: Mínimo 80 Mm, Tipo: Ambidestra, Tipo Uso: Descartável, Modelo: Antiderrapante, caixa com 100 unidades.					
102	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO PP	500.0	Caixa	38,52	19.260,00
Luva Para Procedimento Não Cirúrgico, Material: Látex Natural Integro E Uniforme, Tamanho: Extrapequeno, Características Adicionais: Lubrificada Com Po Bioabsorvível, Descartável, Apresentação: Atóxica, Tipo: Ambidestra, Tipo Uso: Descartável, Modelo: Formato Anatômico, Finalidade: Resistente À Tração, caixa com 100 unidades					
103	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO M	250.0	Caixa	36,92	9.230,00

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



Luvas tamanho médio confeccionadas em látex 100% natural. Rigoroso controle de qualidade para verificação de resistência, elasticidade e de micro-fissuras. Ambidestra, resistência a alcalóides, ácido, álcool e acetona ph balanceado em 7 para pele mais sensível, levemente pulverizadas com fórmula especial de pó bio-absorvível a base de amido de milho com baixo magnésio facilitando o vestir, embalagem display - 100 luvas embaladas em saco de polietileno por cartucho, caixa com 100 unidades.					
104	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO G	100.0	Caixa	41,24	4.124,00
Luvas tamanho grande confeccionadas em látex 100% natural. Rigoroso controle de qualidade para verificação de resistência, elasticidade e de micro-fissuras. Ambidestra, resistência a alcalóides, ácido, álcool e acetona ph balanceado em 7 para pele mais sensível, levemente pulverizadas com fórmula especial de pó bio-absorvível a base de amido de milho com baixo magnésio facilitando o vestir, embalagem display - 100 luvas embaladas em saco de polietileno por cartucho.					
105	MANDRIL ODONTOLÓGICO	40.0	Unidade	19,10	764,00
Mandrill Odontológico, Material: Aço Inoxidável, Modelo: Com Parafuso, Compatibilidade: Para Contra Ângulo					
106	MASCARA DESCARTAVEL	600.0	Caixa	38,42	23.052,00
Máscara descartável azul com elástico confeccionada em três camadas de p.p (tecido-não-tecido) alta eficiência em filtragem bacteriana. Hipoalergênica e não estéril, caixa com 50 unidades.					
107	MATRIZ ODONTOLÓGICA	100.0	Pacote	5,80	580,00
Matriz Odontológica, Material: Aço Inoxidável, Formato: Fita, Apresentação: Rolo 50cm, Largura: 5 Mm, Tipo Uso: Descartável - Embalagem com 50 unidades					
108	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	100.0	Unidade	11,12	1.112,00
Papel Carbono Para Articulação					
109	PEDRA - POMES	120.0	Unidade	24,23	2.907,60
Pedra - Pomes, Material: Rocha Magnética, Cor: Branca, Aspecto Físico: Pó, Aplicação: Limpeza Dental, Uso: Odontológico, Características Adicionais: Extrafino					
110	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL ADULTO	24.0	Caixa	347,19	8.332,56
Película Radiográfica Periapical Adulto Com 150 Unidades					
111	PONTA DIAMANTADA 3118F	100.0	Unidade	14,37	1.437,00
Tipo: Ponta diamantada FG (Friction Grip - para turbina de alta rotação), - Modelo: 3118F, - Formato: Troncocônica (cilíndrica com extremidade levemente afilada), - Material: Corpo em aço de alta resistência, impregnado com diamantes naturais por processo eletrolítico.					
112	PONTA DIAMANTADA 3195F	100.0	Unidade	11,41	1.141,00
Ponta Diamantada 3195F, - Tipo: Ponta diamantada FG (Friction Grip - para turbina de alta rotação), - Modelo: 3195F, - Formato: Troncocônica (cilíndrica com extremidade levemente afilada), - Material: Corpo metálico revestido com partículas de diamante natural por processo eletrolítico					
113	BROCA DIAMANTADA CHAMA 3168F	100.0	Unidade	15,13	1.513,00
Broca Diamantada Chama 3168f, Diâmetro Parte Ativa: 2,3 mm, Comprimento Parte Ativa: 4,0 mm					
114	PONTA DIAMANTADA CONE INVERTIDO NR 1032	128.0	Unidade	18,10	2.316,80
Cone Invertido Nr 1032					
115	TIRA DE LIXA DE AÇO INOXIDÁVEL 4MM	80.0	Caixa	21,22	1.697,60
Tira De Lixa De Aço Inoxidável 4mm, 80 unidades					
116	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO 4 MM	80.0	Caixa	208,25	16.660,00
Tira de lixa para acabamento e polimento em superfícies proximais de restaurações realizadas com resina composta e ionômero de vidro. Composição: abrasivo à base de óxido de alumínio e costado de poliéster de granulação interproximais dos dentes. Caixa com 150 tiras de lixa. Tamanho das tiras 4mm					
117	ULTRASSOM ODONTOLÓGICA PNEUMÁTICO	34.0	Unidade	2.200,00	74.800,00
Ultrassom Pneumático Odontológica, - Frequência de oscilação: 5.600 - 5.850 Hz, - Peso: 64 g, - Encaixe: Borden de 2 vias, Conjunto de 3 pontas (S1, S2, S3), Chave de ponta (CR-20), Protetor de ponta (L)					
118	ÁLCOOL ETÍLICO	1600.0	Litro	14,80	23.680,00



Álcool Etílico, Tipo: Hidratado, Teor Alcoólico: 70% (70ºGl), Apresentação: Líquido

119	PONTAS DIAMANTADAS CONE INVERTIDO Nr 1034	128.0	Unidade	15,95	2.041,60
Cone Invertido Nr 1034					
120	PONTAS DIAMANTADAS CONE INVERTIDO Nr 1153	128.0	Unidade	17,30	2.214,40
Cone Invertido Nr 1153					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.101.997,37 (um milhão, cento e um mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Furtunato Silva, S/N, Centro Administrativo, Centro, Pedra Branca / CE, 63.630-000, S/N, Centro Administrativo, Centro.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).





6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.





6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.





7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará





condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz





8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº



123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica





8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REGULARIDADE SANITÁRIA

8.32. As empresas participantes deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, os documentos abaixo relacionados, compatíveis com o objeto licitado:

8.32.1. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, expedido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, compatível com a atividade exercida;

8.32.2. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para os itens sujeitos ao controle sanitário, nos termos da Lei Federal nº 6.360/1976 e regulamentações vigentes;

8.32.3. Comprovação de registro ou notificação dos produtos junto à ANVISA, quando exigido pela legislação sanitária vigente, podendo ser apresentada por meio de publicação no Diário Oficial da União, consulta no portal da ANVISA ou documento equivalente;

8.32.4. Para os equipamentos odontológicos, deverá ser apresentado registro na ANVISA e certificação do INMETRO, quando aplicável.

8.32.5. A exigência de AFE e registro/notificação ANVISA será aplicada apenas aos itens sujeitos ao controle sanitário, conforme classificação sanitária vigente da ANVISA.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos





bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade,



impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

Pedra Branca/CE, 27 de maio de 2026

Maria Evelane Almeida De Carvalho
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 050/2026



Unidade responsável
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Pedra Branca



Data
31/03/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Na administração atual da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, identificou-se uma significativa insuficiência de materiais odontológicos e equipamentos que impacta diretamente a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados à população. Essa situação decorre da crescente demanda por serviços odontológicos e da atualização dos requisitos técnicos necessários para realizar procedimentos de profilaxia, restauração e prevenção com segurança e eficiência. O processo administrativo Nº 050/2026, que consolida os Documentos de Formalização da Demanda, evidencia essa necessidade urgente e apresenta indicadores de desempenho que sinalizam uma queda na capacidade de atendimento devido à falta de insumos adequados, o que afeta o interesse público e compromete a eficiência respaldada pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O impacto institucional, caso a demanda não seja atendida, inclui a interrupção potencial de serviços odontológicos essenciais e o não cumprimento de metas setoriais, prejudicando a saúde bucal da população e enfraquecendo a imagem institucional da Secretaria. Operacionalmente, a falta de materiais e equipamentos adequados eleva os custos com reposições emergenciais e coloca em risco a conformidade com normas sanitárias, o que pode comprometer a qualidade técnica dos procedimentos odontológicos. Sob uma perspectiva social, a contratação destes materiais e equipamentos se apresenta como um imperativo de saúde pública, garantindo acesso contínuo aos serviços de saúde bucal para a comunidade.

Os resultados pretendidos com a contratação visam a restabelecer e aumentar a capacidade de atendimento da Secretaria de Saúde, assegurando a continuidade do





serviço de saúde bucal à população de Pedra Branca. Além de permitir a modernização e conformidade técnica dos procedimentos realizados, a aquisição otimiza os recursos financeiros pela redução de custos associados a aquisições ad hoc, promovendo uma gestão mais eficiente conforme os princípios de economicidade e planejamento previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. A contratação está alinhada com os objetivos estratégicos da Administração Municipal em promover a saúde pública e a qualidade de vida da população.

Conclui-se que a contratação dos materiais odontológicos e equipamentos é imprescindível para solucionar o problema identificado e atingir os objetivos institucionais. Esta aquisição não só atende ao interesse coletivo de melhorar a saúde bucal da comunidade, mas também reforça o compromisso da administração com a eficiência e a boa governança, observando os princípios e objetivos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especial no art. 18, § 2º.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
FMS - Fundo Municipal de Saúde	George Henrique do Nascimento

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Branca identificou a necessidade urgente de adquirir materiais odontológicos e equipamentos para garantir a continuidade dos atendimentos odontológicos oferecidos à comunidade. Esses insumos são essenciais para a realização de procedimentos clínicos como profilaxia, restaurações e medidas preventivas, atendendo às normas sanitárias vigentes e assegurando tanto a segurança dos pacientes quanto a eficiência dos profissionais de saúde. Tal demanda é apoiada por indicadores de desempenho que refletem o aumento no número de atendimentos e a necessidade de aprimorar a saúde bucal da população.

Os materiais e equipamentos a serem adquiridos devem atender a padrões mínimos de qualidade e desempenho, devidamente justificados pela demanda apresentada. Isso inclui, por exemplo, durabilidade e capacidade de suporte técnico dos equipamentos, assegurando que os produtos sejam adequados ao uso contínuo e eficiente na rotina odontológica. Conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a seleção deve atender aos princípios de economicidade e eficácia, com métricas verificáveis sendo uma prioridade para comprovar o atendimento dos padrões exigidos. Não foi possível adotar o catálogo eletrônico de padronização devido à especificidade dos produtos odontológicos necessários, que não encontram equivalentes adequados na base de dados disponível.

Para garantir competitividade, a vedação de marcas ou modelos específicos é aplicada como regra, com possíveis exceções sendo justificadas por necessidade técnica



comprovada, garantindo que o processo de contratação não seja percebido como direcionado. Além disso, os produtos a serem adquiridos devem ser classificados conforme o CATMAT para evitar a aquisição de bens considerados de luxo, sob os parâmetros do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.818/2021.

A eficiência na entrega e a garantia de suporte técnico são também requisitos indispensáveis para a contratação, de modo a evitar custos administrativos elevados e garantir o uso prolongado dos insumos. Critérios de sustentabilidade, como a utilização de materiais recicláveis e práticas que minimizem a geração de resíduos, devem ser considerados sempre que possível, harmonizando com as demandas técnicas e operacionais.

Os requisitos aqui estabelecidos orientarão o levantamento de mercado, focando em fornecedores que possam atender aos critérios mínimos técnicos e condições operacionais sem comprometer a competição. A adequação dos critérios à necessidade concreta expressa no DFD é essencial, visando à escolha da solução mais vantajosa conforme o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme disposto no art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é essencial para o planejamento da contratação dos materiais odontológicos e equipamentos de saúde, garantindo que a contratação esteja alinhada aos princípios de economicidade e interesse público dos arts. 5º e 11. Este levantamento visa evitar práticas antieconômicas, proporcionando uma base sólida para a decisão sobre a solução mais adequada a ser adotada.

A natureza do objeto da contratação foi analisada nas seções correspondentes, identificando-se como aquisição de materiais odontológicos e equipamentos. Este tipo de objeto inclui bens consumíveis e duráveis, conforme descrito na "Descrição da Necessidade da Contratação".

Para a pesquisa de mercado, realizaram-se consultas a três fornecedores, onde se identificou uma faixa de preços variando significativamente conforme o fornecedor e a quantidade requerida, indicando prazos de entrega que variam de semana a dois meses. Além disso, analisaram-se contratações similares por outros órgãos municipais, que adotaram tanto compra direta como a adesão a Atas de Registro de Preços (ARP), com foco na economicidade e prazos reduzidos. Fontes públicas como o Painel de Preços e Comprasnet revelaram variações de modelos de aquisição, além de tecnologias sustentáveis relevantes.

A análise comparativa ponderou diferentes alternativas: para bens consumíveis, considerou-se a adesão a uma ARP como eficiente, dado o potencial para viabilizar a aquisição dos materiais com preços mais competitivos e prazos firmes; enquanto para equipamentos, a avaliação da compra direta versus locação apontou que a aquisição seria economicamente mais viável a longo prazo, considerando o custo total de propriedade e facilidades de manutenção.



Justificando a alternativa escolhida, a adesão a uma ARP para materiais odontológicos destaca-se por sua eficiência e alinhamento ao objetivo de economicidade e disponibilidade imediata, enquanto a aquisição direta de equipamentos oferece viabilidade operacional e sustentabilidade na manutenção, devidamente alinhada aos "Resultados Pretendidos".

Por fim, recomenda-se a abordagem combinada de adesão à ARP para consumíveis e aquisição direta para equipamentos, assegurando competitividade e transparência no processo, conforme preceitos dos arts. 5º e 11, sem aderir a uma modalidade de licitação específica neste momento.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à necessidade de aquisição de materiais odontológicos e equipamentos consiste na aquisição desses insumos de forma planejada, garantindo a continuidade e qualidade dos atendimentos odontológicos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Branca. Esta solução visa assegurar a disponibilidade de materiais essenciais para procedimentos odontológicos, como profilaxia, restauração e prevenção, proporcionando segurança ao paciente e eficiência ao profissional.

Os elementos a serem fornecidos incluem uma variedade de materiais odontológicos e equipamentos necessários para a realização dos procedimentos mencionados. A solução abrange não apenas a aquisição, mas também a conformidade com normas sanitárias vigentes, garantindo que os produtos atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos. Integrada à solução está a otimização dos recursos financeiros, evitando custos adicionais de reposição emergencial e assegurando um planejamento eficiente de estoque.

A viabilidade da solução é sustentada pelo levantamento de mercado que confirma a existência de fornecedores capacitados para atender à demanda com economicidade e qualidade. A escolha pela modalidade de Pregão Eletrônico, associada ao Sistema de Registro de Preços, permite uma contratação mais competitiva e vantajosa, assegurando alinhamento com os princípios de eficiência e interesse público conforme a Lei nº 14.133/2021.

Assim, a solução atende plenamente à necessidade identificada, assegurando que os serviços odontológicos sejam prestados com os insumos adequados, alinhados aos resultados esperados de melhoria da saúde bucal da população e fortalecimento da imagem institucional. Essa abordagem representa a alternativa mais adequada tecnicamente e operacionalmente, conforme fundamentado pelo Estudo Técnico Preliminar.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	AGENTE DE UNIÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL	800,000	Frasco
2	AGULHA GENIVAL CURTA P/ ANESTESIA ODONTOLÓGICA	400,000	Caixa
3	AMÁLGAMA EM CAPSULA 1 PORÇÃO	40,000	Caixa
4	AMÁLGAMA EM CAPSULA- 2 PORÇÃO	40,000	Caixa
5	ANESTÉSICO C/ VASO CONSTRICTOR - LIDOCAINA C/ FENILEFRINA	100,000	Caixa
6	ANESTÉSICO C/ VASO CONSTRICTOR - PRILOCAINA C/ FELIPRESSINA	100,000	Caixa
7	ANESTÉSICO LOCAL COM VASO CONSTRICTOR - LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000	100,000	Caixa
8	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA 12G	80,000	Caixa
9	APLICADOR DE CAL	32,000	Unidade
10	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO CÔNICA LONGA Nr 9642 FF	128,000	Unidade
11	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO CÔNICA LONGA Nr 9714 FF	128,000	Unidade
12	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nr 9006 FF	128,000	Unidade
13	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nr 9008 FF	128,000	Unidade
14	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO - CURTA Nr 2HC	128,000	Unidade
15	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO - CURTA Nr 3HC	128,000	Unidade
16	BRUNIDORES DE AMALGAMA	96,000	Unidade
17	CABO DE BISTURI	80,000	Unidade
18	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	5,000	Unidade
19	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO AUTOPOLIMERIZÁVEL	64,000	Kit
20	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO BIOCAL FOTOPOLIMERIZAVEL	64,000	Unidade
21	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR	64,000	Kit
22	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR	64,000	Kit
23	CIMENTO PROVISÓRIO TIPO IRM	64,000	Kit
24	CLORHEXIDINA 2%	196,000	Unidade
25	COLHER DE DENTINA N 05	48,000	Unidade
26	COLHER DE DENTINA N 1 1/2	48,000	Unidade
27	COLHER DE DENTINA N 14	48,000	Unidade
28	COLHER DE DENTINA N 17	48,000	Unidade
29	COLHER DE DENTINA n 18	48,000	Unidade
30	COLHER DE DENTINA n 19	48,000	Unidade
31	COLHER DE DENTINA N 20	48,000	Unidade
32	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 2.0 - 30 L	3,000	Unidade
33	CUNHA ANATÔMICA	8,000	Pacote
34	ESCOVA DE ROBSON- CERDA PLANA	128,000	Unidade
35	ESCOVA P/ LIMPEZA DE BROCA DE AÇO	40,000	Unidade
36	ESPÁTULA DE RESINA	128,000	Unidade
37	ESPELHO BUCAL	340,000	Unidade
38	FIO DENTAL	384,000	Unidade

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
39	FIO DE SUTURA AGULHADO 2.0 - ALGODÃO CX /100	300,000	Caixa
40	FIXADOR RADIOGRÁFICO	24,000	Unidade
41	FLÚOR TÓPICO GEL 200ML	384,000	Unidade
42	FORMOCRESOL	32,000	Unidade
43	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS	8,000	Unidade
44	GAZE CORTADA OITO CAMADAS	2.000,000	Pacote
45	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	15,000	Unidade
46	LÂMINA DE BISTURI Nº 12	40,000	Caixa
47	LÂMINA DE BISTURI Nº 1S	40,000	Caixa
48	LIQUIDO ESTERELIZANTE - GLUTARALDEÍDO	40,000	Caixa
49	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100M	100,000	Rolo
50	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50MM X 100M	100,000	Rolo
51	PASTA PROFILÁTICA C/FLÚOR	120,000	Unidade
52	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	340,000	Unidade
53	PLACA DE VIDRO LISA / POLIDA	40,000	Unidade
54	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA COM COLAR Nr 1022	128,000	Unidade
55	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA COM COLAR Nr 1023	128,000	Unidade
56	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA COM COLAR Nr 1024	128,000	Unidade
57	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nr 1011	128,000	Unidade
58	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nr 1012	128,000	Unidade
59	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nr 1013	128,000	Unidade
60	PONTAS APLICADORAS TAM REGULAR TIPO MICROBRUSH	128,000	Unidade
61	PONTAS DIAMANTADAS CÔNICA TOPO EM CHAMA Nr 2200	128,000	Unidade
62	PONTAS DIAMANTADAS CÔNICA TOPO EM CHAMA NR 3193	128,000	Unidade
63	PONTAS DIAMANTADAS CÔNICA TOPO INATIVO Nr 3083	128,000	Unidade
64	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICA Nr 1016	128,000	Unidade
65	PONTAS P/ ACABAMENTO DE RESINA	128,000	Kit
66	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	128,000	Unidade
67	PORTA AMALGAMA ESTERELIZÁVEL EM AUTOCLAVE	128,000	Unidade
68	PORTA AMÁLGAMA- PLÁSTICO	80,000	Unidade
69	POTE DAPPEN VIDRO	80,000	Unidade
70	REMOVEDOR DE OXIDAÇÃO	32,000	Unidade
71	RESINA A1	32,000	Unidade
72	RESINA A2	100,000	Unidade
73	RESINA A3	100,000	Unidade
74	RESINA FLOW A2	100,000	Unidade
75	RESINA FLOW A3	100,000	Unidade
76	REVELADOR RADIOGRAFICO	24,000	Frasco

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND.
77	SABONETE LIQUIDÔ ANTISSÉPTICO-IL	100,000	Unidade
78	SELADORA PARA GRAU CRURGICO COM SUPORTE PARA PAPEL	16,000	Unidade
79	SERINGA CARPULE COM REFLUXO, EM AÇO INOXIDÁVEL	100,000	Unidade
80	SERINGA TRÍPLICE USO ODONTOLÓGICO	40,000	Unidade
81	SINDESMOTOMO ODONTOLÓGICO	100,000	Unidade
82	SONDA EXPLORADORA Nº5	200,000	Unidade
83	SUGADOR DESCARTÁVEL	1.600,000	Pacote
84	TAÇA DE BORRACHA	64,000	Unidade
85	TESOURA IRIS DE PONTA CURVA	80,000	Unidade
86	TESOURA IRIS DE PONTA RETA	80,000	Unidade
87	TIRA DE POLIÉSTER	80,000	Unidade
88	ALGODÃO 5ANFDNADO	500,000	Unidade
89	ALGODÃO EM ROLETE	1.600,000	Pacote
90	ALPHACAÍNE LIDOCAÍNA 100	400,000	Caixa
91	APLICADOR DESCARTÁVEL TIPO MICROBRUSH	160,000	Caixa
92	AUTOCLAVE	8,000	Unidade
93	BROCA DIAMANTADA 1190F	100,000	Unidade
94	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1015	100,000	Unidade
95	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1016	100,000	Unidade
96	BROCA MULTILAMINADA 9406FF	100,000	Unidade
97	CONDICIONADOR DENTAL	1.200,000	Seringa
98	CONTRA ÂNGULO	8,000	Unidade
99	CURETA LUCAS	48,000	Unidade
100	ESCOVA DE ROBSON- CERDA CÔNICA	128,000	Unidade
101	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO P	500,000	Caixa
102	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO PP	500,000	Caixa
103	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO M	250,000	Caixa
104	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO G	100,000	Caixa
105	MANDRIL ODONTOLÓGICO	40,000	Unidade
106	MASCARA DESCARTAVEL	600,000	Caixa
107	MATRIZ ODONTOLÓGICA	100,000	Pacote
108	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	100,000	Unidade
109	PEDRA - POMES	120,000	Unidade
110	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL ADULTO	24,000	Caixa
111	PONTA DIAMANTADA 3118F	100,000	Unidade
112	PONTA DIAMANTADA 3195F	100,000	Unidade
113	BROCA DIAMANTADA CHAMA 3168F	100,000	Unidade
114	PONTA DIAMANTADA CONE INVERTIDO NR 1032	128,000	Unidade

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
115	TIRA DE LIXA DE AÇO INOXIDÁVEL 4MM	80,000	Caixa
116	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO 4 MM	80,000	Caixa
117	ULTRASSOM PNEUMÁTICO ODONTOLÓGICA	34,000	Unidade
118	ÁLCOOL ETÍLICO	1.600,000	Litro
119	PONTAS DIAMANTADAS CONE INVERTIDO Nr 1034	128,000	Unidade
120	PONTAS DIAMANTADAS CONE INVERTIDO Nr 1153	128,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	AGENTE DE UNIÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL	800,000	Frasco	49,29	39.432,00
2	AGULHA GENGIVAL CURTA P/ ANESTESIA ODONTOLÓGICA	400,000	Caixa	53,29	21.316,00
3	AMÁLGAMA EM CAPSULA 1 PORÇÃO	40,000	Caixa	317,65	12.706,00
4	AMÁLGAMA EM CAPSULA - 2 PORÇÃO	40,000	Caixa	374,19	14.967,60
5	ANESTÉSICO C/ VASO CONSTRICTOR - LIDOCAINA C/ FEÑILEFRINA	100,000	Caixa	118,66	11.866,00
6	ANESTÉSICO C/ VASO CONSTRICTOR - PRILOCAINA C/ FELIPRESSINA	100,000	Caixa	262,45	26.245,00
7	ANESTÉSICO LOCAL COM VASO CONSTRICTOR - LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000	100,000	Caixa	244,23	24.423,00
8	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAINA 12G	80,000	Caixa	19,70	1.576,00
9	APLICADOR DE CAL	32,000	Unidade	19,98	639,36
10	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO CÔNICA LONGA Nr 9642 FF	128,000	Unidade	46,55	5.958,40
11	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO CÔNICA LONGA Nr 9714 FF	128,000	Unidade	46,55	5.958,40
12	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nr 9006 FF	128,000	Unidade	46,55	5.958,40
13	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nr 9008 FF	128,000	Unidade	46,55	5.958,40
14	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO - CURTA Nr 2HC	128,000	Unidade	25,69	3.288,32
15	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO - CURTA Nr 3HC	128,000	Unidade	23,49	3.006,72
16	BRUNIDORES DE AMALGAMA	96,000	Unidade	39,01	3.744,96
17	CABO DE BISTURI	80,000	Unidade	28,30	2.264,00
18	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	5,000	Unidade	598,98	2.994,90
19	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO AUTOPOLIMERIZÁVEL	64,000	Kit	101,58	6.501,12
20	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO BIOCAL FOTOPOLIMERIZÁVEL	64,000	Unidade	53,64	3.432,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
21	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR	64,000	Kit	240,95	15.420,80
22	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR	64,000	Kit	132,34	8.469,76
23	CIMENTO PROVISÓRIO TIPO IRM	64,000	Kit	269,84	17.269,76
24	CLORHEXIDINA 2%	196,000	Unidade	23,28	4.562,88
25	COLHER DE DENTINA N 05	48,000	Unidade	25,08	1.203,84
26	COLHER DE DENTINA N 1 1/2	48,000	Unidade	25,08	1.203,84
27	COLHER DE DENTINA N 14	48,000	Unidade	25,08	1.203,84
28	COLHER DE DENTINA N 17	48,000	Unidade	25,08	1.203,84
29	COLHER DE DENTINA n 18	48,000	Unidade	25,38	1.218,24
30	COLHER DE DENTINA n 19	48,000	Unidade	25,08	1.203,84
31	COLHER DE DENTINA N 20	48,000	Unidade	25,08	1.203,84
32	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 2.0 - 30 L	3,000	Unidade	6.925,70	20.777,10
33	CUNHA ANATÔMICA	8,000	Pacote	60,04	480,32
34	ESCOVA DE ROBSON- CERDA PLANA	128,000	Unidade	4,68	599,04
35	ESCOVA P/ LIMPEZA DE BROCA DE AÇO	40,000	Unidade	21,29	851,60
36	ESPÁTULA DE RESINA	128,000	Unidade	113,42	14.517,76
37	ESPELHO BUCAL	340,000	Unidade	22,21	7.551,40
38	FIO DENTAL	384,000	Unidade	27,45	10.540,80
39	FIO DE SUTURA AÇULHADO 2.0 - ALGODÃO CX/100	300,000	Caixa	157,35	47.205,00
40	FIXADOR RADIOGRÁFICO	24,000	Unidade	42,00	1.008,00
41	FLÚOR TÓPICO GEL 200ML	384,000	Unidade	11,71	4.496,64
42	FORMOCRESOL	32,000	Unidade	25,65	820,80
43	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS	8,000	Unidade	720,00	5.760,00
44	GAZE CORTADA OITO CAMADAS	2.000,000	Pacote	34,82	69.640,00
45	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	15,000	Unidade	12,19	182,85
46	LÂMINA DE BISTURI Nº 12	40,000	Caixa	71,71	2.868,40
47	LÂMINA DE BISTURI Nº 15	40,000	Caixa	66,37	2.654,80
48	LIQUIDO ESTERELIZANTE - GLUTARALDEÍDO	40,000	Caixa	94,96	3.798,40
49	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100M	100,000	Rolo	212,97	21.297,00
50	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50MM X 100M	100,000	Rolo	55,96	5.596,00
51	PASTA PROFILÁTICA C/FLÚOR	120,000	Unidade	25,90	3.108,00
52	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO	340,000	Unidade	31,26	10.628,40
53	PLACA DE VIDRO LISA / POLIDA	40,000	Unidade	93,10	3.724,00
54	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA COM COLAR Nr 1022	128,000	Unidade	9,53	1.219,84
55	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA COM COLAR Nr 1023	128,000	Unidade	17,57	2.248,96

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
56	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA COM COLAR Nr 1024	128,000	Unidade	19,51	2.497,28
57	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nr 1011	128,000	Unidade	21,26	2.721,28
58	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nr 1012	128,000	Unidade	16,40	2.099,20
59	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nr 1013	128,000	Unidade	18,06	2.311,68
60	PONTAS APLICADORAS TAM REGULAR TIPO MICROBRUSH	128,000	Unidade	28,16	3.604,48
61	PONTAS DIAMANTADAS CÔNICA TOPO EM CHAMA Nr 2200	128,000	Unidade	19,32	2.472,96
62	PONTAS DIAMANTADAS CÔNICA TOPO EM CHAMA NR 3193	128,000	Unidade	18,90	2.419,20
63	PONTAS DIAMANTADAS CÔNICA TOPO INATIVO Nr 3083	128,000	Unidade	18,14	2.321,92
64	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICA Nr 1016	128,000	Unidade	16,77	2.146,56
65	PONTAS P/ ACABAMENTO DE RESINA	128,000	Kit	85,03	10.883,84
66	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	128,000	Unidade	72,06	9.223,68
67	PORTA AMALGAMA ESTERELIZÁVEL EM AUTOCLAVE	128,000	Unidade	29,81	3.815,68
68	PORTA AMÁLGAMA-PLÁSTICO	80,000	Unidade	24,14	1.931,20
69	POTE DAPPEN VIDRO	80,000	Unidade	9,64	771,20
70	REMOVEDOR DE OXIDAÇÃO	32,000	Unidade	60,95	1.950,40
71	RESINA A1	32,000	Unidade	38,25	1.224,00
72	RESINA A2	100,000	Unidade	41,08	4.108,00
73	RESINA A3	100,000	Unidade	169,90	16.990,00
74	RESINA FLOW A2	100,000	Unidade	76,03	7.603,00
75	RESINA FLOW A3	100,000	Unidade	55,20	5.520,00
76	REVELADOR RADIOGRAFICO	24,000	Frasco	36,44	874,56
77	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO-1L	100,000	Unidade	46,23	4.623,00
78	SELADORA PARA GRAU CRURGICO COM SUPORTE PARA PAPEL	16,000	Unidade	1.085,81	17.372,96
79	SERINGA CARPULE COM REFLUXO, EM AÇO INOXIDÁVEL	100,000	Unidade	74,54	7.454,00
80	SERINGA TRÍPLICE USO ODONTOLÓGICO	40,000	Unidade	413,81	16.552,40
81	SINDESMOTOMO ODONTOLÓGICO	100,000	Unidade	64,90	6.490,00
82	SONDA EXPLORADORA Nº.5	200,000	Unidade	28,09	5.618,00
83	SUGADOR DESCARTÁVEL	1.600,000	Pacote	21,59	34.544,00
84	TAÇA DE BORRACHA	64,000	Unidade	4,88	312,32
85	TESOURA IRIS DE PONTA CURVA	80,000	Unidade	168,23	13.458,40
86	TESOURA IRIS DE PONTA RETA	80,000	Unidade	168,23	13.458,40
87	TIRA DE POLIÉSTER	80,000	Unidade	17,01	1.360,80
88	ALGODÃO SANFONADO	500,000	Unidade	25,26	12.630,00
89	ALGODÃO EM ROLETE	1.600,000	Pacote	7,53	12.048,00

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
90	ALPHACAÍNE LIDOCAÍNA 100	400,000	Caixa	196,84	78.736,00
91	APLICADOR DESCARTÁVEL TIPO MICROBRUSH	160,000	Caixa	27,47	4.395,20
92	AUTOCLAVE	8,000	Unidade	4.272,00	34.176,00
93	BROCA DIAMANTADA 1190F	100,000	Unidade	5,52	552,00
94	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1015	100,000	Unidade	14,37	1.437,00
95	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1016	100,000	Unidade	15,13	1.513,00
96	BROCA MULTILAMINADA 9406FF	100,000	Unidade	71,90	7.190,00
97	CONDICIONADOR DENTAL	1.200,000	Seringa	9,58	11.496,00
98	CONTRA ÂNGULO	8,000	Unidade	751,81	6.014,48
99	CURETA LUCAS	48,000	Unidade	74,34	3.568,32
100	ESCOVA DE ROBSON- CERDA CÔNICA	128,000	Unidade	5,01	641,28
101	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO P	500,000	Caixa	48,05	24.025,00
102	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO - CIRÚRGICO PP	500,000	Caixa	38,52	19.260,00
103	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO M	250,000	Caixa	36,92	9.230,00
104	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO G	100,000	Caixa	41,24	4.124,00
105	MANDRIL ODONTOLÓGICO	40,000	Unidade	19,10	764,00
106	MASCARA DESCARTAVEL	600,000	Caixa	38,42	23.052,00
107	MATRIZ ODONTOLÓGICA	100,000	Pacote	5,80	580,00
108	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	100,000	Unidade	11,12	1.112,00
109	PEDRA - POMES	120,000	Unidade	24,23	2.907,60
110	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL ADULTO	24,000	Caixa	347,19	8.332,56
111	PONTA DIAMANTADA 3118F	100,000	Unidade	14,37	1.437,00
112	PONTA DIAMANTADA 3195F	100,000	Unidade	11,41	1.141,00
113	BROCA DIAMANTADA CHAMA 3168F	100,000	Unidade	15,13	1.513,00
114	PONTA DIAMANTADA CONE INVERTIDO NR 1032	128,000	Unidade	18,10	2.316,80
115	TIRA DE LIXA DE AÇO INOXIDÁVEL 4MM	80,000	Caixa	21,22	1.697,60
116	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO 4 MM	80,000	Caixa	208,25	16.660,00
117	ULTRASSOM PNEUMÁTICO ODONTOLÓGICA	34,000	Unidade	2.200,00	74.800,00
118	ÁLCOOL ETÍLICO	1.600,000	Litro	14,80	23.680,00
119	PONTAS DIAMANTADAS CONE INVERTIDO Nr 1034	128,000	Unidade	15,95	2.041,60
120	PONTAS DIAMANTADAS CONE INVERTIDO Nr 1153	128,000	Unidade	17,30	2.214,40

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 1.101.997,37 (um milhão, cento e um mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto de contratação, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, tem como objetivo ampliar a competitividade no processo licitatório (art. 11). É fundamental promover uma análise detalhada da viabilidade e vantagem do parcelamento, considerando os critérios de eficiência e economicidade descritos no art. 5º. Portanto, a divisão por itens, lotes ou etapas deve ser técnica e economicamente justificada, sendo essa análise mandatória no Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §2º).

O objeto da contratação em questão permite a consideração do parcelamento por itens ou lotes, levando em consideração a indicação preliminar do processo administrativo de que a contratação será por itens. Observou-se, mediante pesquisa de mercado, que existem fornecedores especializados em diversas partes do objeto, o que pode aumentar a competitividade (art. 11), permite requisitos de qualificação proporcionais e facilita o potencial do mercado local. Este cenário pode gerar ganhos logísticos significativos, conforme evidenciado nas revisões técnicas e demandas dos setores envolvidos.

Embora o parcelamento do contrato se mostre viável e promissor em termos de vantagens logísticas e competitivas, a execução integral pode oferecer outros benefícios relevantes. De acordo com o art. 40, §3º, consolidar a contratação pode assegurar economia de escala (inciso I), promover uma gestão contratual simplificada e eficiente, preservar a integridade de um sistema único e integrado (inciso II) e ainda assegurar a padronização, caso haja exclusividade de fornecedor (inciso III).

Na análise dos impactos sobre gestão e fiscalização, a execução consolidada tende a simplificar a administração e manter consistência na responsabilidade técnica, alinhando-se aos princípios de eficiência do art. 5º. Por outro lado, o parcelamento pode melhorar o controle sobre entregas descentralizadas, porém com o aumento da complexidade administrativa, demandando maior capacidade institucional para garantir uma fiscalização eficaz.

Após análise das alternativas, a execução integral é recomendada como a opção mais vantajosa para a Administração. Esta recomendação está alicerçada na compatibilidade com os 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', favorecendo a economicidade e a competitividade (arts. 5º e 11), e atendendo aos critérios estabelecidos no art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (art. 12) e a outros instrumentos de planejamento é essencial para antecipar as demandas e otimizar o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme disposto nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Esta contratação, que visa a aquisição de materiais odontológicos e equipamentos, reflete diretamente a necessidade identificada na Descrição da Necessidade da Contratação, buscando garantir a melhoria da saúde bucal da população atendida e contribuindo para o fortalecimento da imagem institucional da Administração. Contudo, não foi identificado um Plano de Contratação Anual para este processo administrativo. Desta forma, a ausência no PCA justifica-se por demandas imprevistas ou emergenciais, tratando-se de um cenário que não pôde ser antecipado. Como ação corretiva, propõe-se a inclusão desta demanda na próxima revisão do PCA, além da implementação de mecanismos de gestão de riscos, assegurando que situações similares sejam previstas em planejamentos futuros. Assim, o alinhamento parcial com medidas corretivas em execução busca promover resultados vantajosos e ampliar a competitividade, conforme preconizado no art. 11, mantendo a transparência no planejamento e a adequação aos Resultados Pretendidos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos materiais odontológicos e equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Branca apresenta benefícios diretos e tangíveis que primam pela economicidade e pelo aproveitamento otimizado dos recursos institucionais, conforme delineado nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021. Fundamentados na necessidade pública expressa em 'Descrição da Necessidade da Contratação', os resultados esperados incluem a redução significativa de custos operacionais por meio da aquisição planejada, que preconiza diminuições nas despesas relacionadas a reposições emergenciais e quebra de conformidade com normas sanitárias.

Com base na pesquisa de mercado robusta e na solução proposta, espera-se um aumento na eficiência dos procedimentos odontológicos, reduzindo-se o retrabalho e otimizando-se tempos operacionais, refletindo um cenário onde a racionalização das tarefas e a capacitação técnica são partes integrantes da intervenção. Assim, os recursos humanos serão maximizados, direcionando esforços para atividades estratégicas, enquanto o uso dos materiais será otimizado minimizando-se desperdícios desnecessários, e os recursos financeiros geridos com custos unitários reduzidos, com ganhos significativos de escala.

Alinhado ao princípio da competitividade e à garantia de resultados mensuráveis, conforme art. 11, a adoção de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) será um componente essencial para acompanhamento das atividades propostas. Isso permitirá o monitoramento contínuo por indicadores claramente definidos, como o percentual de economia alcançado e as horas de trabalho reduzidas, servindo de comprovação dos ganhos previstos, essenciais à consolidação do relatório final da contratação.

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



Ao justificar o investimento público, essa contratação não só promove a eficiência, mas também assegura o melhor uso dos recursos disponíveis, direcionando esforços para a saúde bucal e o fortalecimento do serviço público de saúde, conforme os objetivos institucionais e os dispositivos estabelecidos no art. 11. Em situações em que a demanda possa parecer exploratória e incerta, estima-se que a pesquisa mercadológica subjacente complementada com justificativas técnicas consolidadas que sustentem a escolha de métodos e caminhos seguidos.

II. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura ou a adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, por exemplo, o uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto considerando objetos simples que dispensam ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da necessidade de contratação de materiais odontológicos e equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Branca, Ceará, revela aspectos que favorecem a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) como a opção mais adequada e vantajosa. Considerando-se a natureza do objeto da contratação, caracterizada pela padronização dos produtos e pela necessidade de reposição

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



continua para garantir a continuidade e qualidade dos serviços de saúde, o SRP oferece uma solução que abrange a repetitividade e a possibilidade de entregas fracionadas, o que é comum para insumos de uso regular. Isso está em linha com os princípios de economicidade e eficiência estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Do ponto de vista econômico, o SRP proporciona vantagens significativas, como a economia de escala e preços pré-negociados, além da redução de esforços administrativos através de compras compartilhadas. Isso assegura a eficiência dos recursos públicos e otimiza o processo de aquisição, fatores que são evidentes no levantamento de mercado e na demonstração da vantajosidade. A contratação tradicional, por outro lado, poderia incrementar custos administrativos e não garantiria a flexibilidade necessária para atender a flutuações na demanda. O srp também se alinha ao art. 18, §1º, inciso V, ao permitir um planejamento estruturado para contratações futuras, com um gerenciamento adequado de preços e quantidades.

Enquanto a contratação tradicional poderia oferecer segurança jurídica para demandas fixas e pontuais, a natureza contínua e variável da demanda por insumos odontológicos favorece o uso do srp. O sistema facilita a adaptação a variações no volume de necessidades em serviços de saúde, garantindo maior agilidade e competitividade, conforme exige o art. 11 da referida lei. Além disso, sem um Plano de Contratação Anual previamente identificado, o SRP se mostra como uma estrutura mais robusta, permitindo ajustes ao longo do período sem a necessidade de novas licitações a cada demanda emergente.

Conclui-se que a recomendação pelo Sistema de Registro de Preços é adequada, otimizando recursos e assegurando eficiência operacional, tendo em vista as características do objeto da contratação e o contexto operacional da Secretaria Municipal de Saúde. Tal escolha atende ao interesse público e coincide com os resultados pretendidos, conforme o estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação de materiais odontológicos e equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Branca deve ser analisada à luz dos critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos previstos pela Lei nº 14.133/2021. Considerando a descrição da necessidade da contratação e o levantamento de mercado realizado, a decisão sobre permitir ou vedar a participação de consórcios deve ser fundamentada em fatores que influenciam a eficiência, economicidade e o interesse público conforme art. 5º. De acordo com o art. 15, a participação de consórcios é uma prática admitida, contudo, deve ser restrita caso as características do objeto da licitação tornem essa modalidade de participação incompatível com seus objetivos.

A contratação de materiais de uso contínuo, como os materiais odontológicos em questão, geralmente requer simplicidade e celeridade na entrega, características que podem ser afetadas pela complexidade administrativa e de fiscalização introduzida

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



por consórcios. A compatibilidade do objeto com consórcios é determinada pela natureza das aquisições; quando a individualização da entrega por fornecedores únicos permite mais eficiência e controle, a participação consorciada pode ser considerada incompatível. O fornecimento, por ser contínuo, favorece a escolha de um distribuidor que já possui a estrutura necessária para atender a demanda sem os entraves que múltiplos fornecedores, atuando em consórcio, poderiam introduzir, como o aumento da burocracia e a diluição de responsabilidades.

Do ponto de vista da capacidade financeira, enquanto consórcios podem proporcionar maior robustez financeira através do somatório de capacidades, resultando em possíveis benefícios, como um acréscimo de 10% a 30% na habilitação econômico-financeira, estas vantagens devem ser ponderadas frente à economicidade geral e operacional da contratação. A experiência administrativa da Prefeitura de Pedra Branca sugere que a manutenção de fornecedores únicos, a par dos métodos de pregão eletrônico como modalidade recomendada, maximize economicidade, conforme demonstrado na análise da vantajosidade do levantamento de mercado.

Portanto, alinhados aos resultados pretendidos e ao planejamento da contratação, a vedação à participação de consórcios na presente contratação mostra-se adequada para assegurar a eficiência e economicidade pretendidas, de acordo com os princípios de segurança jurídica e isonomia presentes no art. 5º, e os dispositivos dos art. 15 e art. 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Esta conclusão garante que a execução contratual ocorra sem os riscos de segurança jurídica e operacionais que poderiam comprometer os resultados pretendidos.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é fundamental para otimizar o planejamento da aquisição de materiais odontológicos e equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Branca. Esta abordagem permite que a Administração Pública aproveite melhor os recursos financeiros, evite redundâncias e assegure a harmonia entre diferentes processos de aquisição, conforme os princípios de eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Além disso, a consideração de contratos com objetos semelhantes ou que complementam a presente solução é crucial para garantir que a implementação dos mesmos ocorra de forma fluida e coordenada, evitando potenciais atritos ou desperdícios na execução.

No levantamento atual, verificou-se que a aquisição em andamento não possui contratos passados, presentes ou planejados diretamente relacionados em termos de especificações técnicas, logísticas ou operacionais que possam ser integrados ou necessitem de ajustes. Não obstante, é relevante considerar a possibilidade de padronização de alguns materiais e equipamentos que podem ser utilizados em outras áreas da saúde municipal, promovendo assim uma potencial economia de escala, conforme delimitado no art. 40 da Lei nº 14.133/2021. Atualmente, não há contratos que precisem de substituição direta, porém, uma análise cuidadosa das necessidades infraestruturais, como espaço e condições de armazenamento, poderá influenciar significativamente na logística futura das aquisições.



Conclui-se, portanto, que a presente análise não identifica contratações correlatas explícitas ou dependências interdependentes que exijam ajustes quantitativos ou técnicos imediatos na solução proposta. Contudo, recomenda-se que as seções futuras do ETP, notadamente as 'Providências a Serem Adotadas', considerem a implementação de políticas de padronização e economia de escala para futuras aquisições, caso novos contextos ou demandas similares surjam. Esta abordagem técnica autônoma, embasada pelo §2º do art. 18, garante que o processo atual de aquisição atenda integralmente de forma planejada e eficiente, sem resultar em adversidades operacionais.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Ao avaliar a aquisição de materiais odontológicos e equipamentos pela Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Branca, identificam-se potenciais impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos bens, incluindo geração de resíduos e consumo energético. Com base na descrição da necessidade de contratação e pesquisa de mercado, busca-se antecipar estratégias para assegurar a sustentabilidade, conforme disposto no art. 5º. Entre os impactos técnicos, destaca-se a emissão de gases e o uso intensivo de recursos durante a fabricação e descarte dos produtos, demandando soluções sustentáveis que integrem a análise do ciclo de vida e promovam um planejamento alinhado às práticas sustentáveis previstas no art. 12.

A adoção de medidas como a incorporação de equipamentos com selo Procel A, que asseguram eficiência energética, é proposta junto com a implementação de logística reversa para cartuchos de toner e insumos com potencial biodegradável. Essas estratégias equilibram as dimensões econômica, social e ambiental, contemplando também a manutenção para inclusão no termo de referência, nos termos do art. 6º, inciso XXIII. Estas providências visam atender aos princípios de competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa conforme o art. 11, considerando a capacidade administrativa de implementação e planejamento de eventuais licenciamentos ambientais, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso XII, sem criar barreiras indevidas.

Conclui-se que as medidas mitigadoras propostas são essenciais para minimizar os impactos ambientais, otimizar o uso de recursos e atender aos resultados pretendidos pela Administração. A ausência de impactos significativos poderá ser fundamentada tecnicamente em casos onde os bens sejam de uso imediato, promovendo assim a sustentabilidade e a eficiência, conforme os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a aquisição de materiais odontológicos e equipamentos destinada



à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pedra Branca é considerada viável e vantajosa, de acordo com a análise abrangente conduzida no Plano de Estudo Técnico Preliminar. Fundamentada nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 5º, 6º, 11, 18 e 40, a proposta de contratação se alinha aos princípios de eficiência, interesse público, economicidade e planejamento estratégico.

A pesquisa de mercado realizada indicou um ambiente propício e competitivo para a aquisição, com a identificação de fornecedores capazes de atender com qualidade e dentro do custo estimado, reforçando a viabilidade econômica da contratação. As estimativas de quantidades refletem um planejamento cuidadoso e ajustado às necessidades reais, evitando excessos e promovendo a otimização de recursos.

A contratação proposta atende aos requisitos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos que asseguram a continuidade e a melhoria dos serviços prestados, garantindo a segurança dos pacientes e a eficiência dos profissionais envolvidos. A decisão de utilizar o Sistema de Registro de Preços evidencia a capacidade da Administração Pública de manter a flexibilidade e obter o melhor custo-benefício ao longo do período contratual.

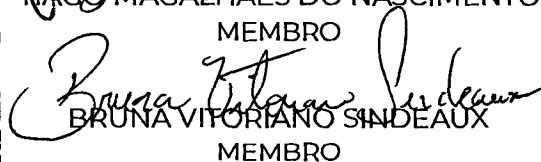
Em síntese, a proposta não só atende às necessidades atuais, mas também incorpora aspectos de sustentabilidade e mitigação de riscos, impulsionando a saúde bucal da população e fortalecendo a imagem institucional. Em consonância com as disposições legais pertinentes, recomenda-se a efetivação da contratação, consolidando-a como parte integrante do planejamento e otimizando a aplicação dos recursos disponíveis. Tal recomendação servirá de base decisória para a autoridade competente, assegurando uma condução processual alinhada às normas vigentes e aos objetivos estratégicos do município.

Pedra Branca / CE, 31 de março de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO


TIAGO MAGALHÃES DO NASCIMENTO

MEMBRO


BRUNA VITORIANO SINDEAUX

MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIÕES NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

PREGÃO ELERÔNICO N.º 022/2026-PESRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2026

O(A) Secretaria de Saúde, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º --, neste ato representado(a) pelo(a) MARIA EVELANE ALMEIDA DE CARVALHO, portador da matrícula funcional n.º, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 050/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de Materiais Odontológicos e Equipamentos a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º 022/2026-PESRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ -- () as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DE SAUDE.

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I, DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

PEDRA BRANCA/CE, 27 de maio de 2026

Detentor da Ata de Registro de Preços
Representante legal do fornecedor registrado





ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
..... E A EMPRESA

O(A) --, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MARIA EVELANE ALMEIDA DE CARVALHO, Matrícula Funcional nº --, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 050/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 022/2026-PESRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Materiais Odontológicos e Equipamentos a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 10 meses , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24 de novembro de 2025.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Secretaria Municipal de Saúde para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem



como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da

União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda

Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.





9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:



12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Secretaria Municipal de Saúde na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pedra Branca para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

PEDRA BRANCA/CE,

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

